



Instrução Normativa nº 01/2026

Uso de Inteligência Artificial Generativa nas atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica (Edumatec), no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso ético e responsável de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa,

Considerando:

- I – O avanço das tecnologias de Inteligência Artificial Generativa (IAG) e seu impacto nas práticas acadêmicas e de pesquisa;
- II – A necessidade de preservar a integridade acadêmica, a autoria humana e os princípios éticos fundamentais da pesquisa científica;
- III – O potencial das ferramentas de IAG como instrumentos auxiliares legítimos quando utilizadas de forma transparente e responsável;
- IV – A importância de garantir que o desenvolvimento intelectual e o amadurecimento científico dos pesquisadores não sejam comprometidos pela dependência de ferramentas automatizadas;
- V – As recomendações nacionais e internacionais sobre o uso responsável de IAG na pesquisa acadêmica, incluindo as diretrizes nacionais e internacionais;
- VI – A responsabilidade do Programa em promover práticas que assegurem a soberania tecnológica e o desenvolvimento científico nacional.

Resolve:

Capítulo I – Das disposições gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) em todas as atividades acadêmicas do Programa, incluindo:

- I – Elaboração de dissertações e teses;
- II – Produção científica e publicações;
- III – Atividades de ensino;

IV – Desenvolvimento de pesquisas;

V – Apresentações e comunicações científicas.

Art. 2º Para fins desta normativa, considera-se:

I – Inteligência Artificial Generativa (IAG): sistemas computacionais capazes de gerar conteúdo original, incluindo texto, código, imagens ou análises, como ChatGPT, Claude, Gemini, Copilot, Perplexity e similares;

II – Uso substancial: utilização que impacte significativamente o conteúdo, estrutura ou resultados do trabalho acadêmico;

III – Transparência: divulgação clara e completa sobre como, quando e para quê as ferramentas foram utilizadas;

IV – Autoria humana: responsabilidade integral do pesquisador pelo conteúdo produzido, independentemente do uso de ferramentas auxiliares.

Capítulo II – Dos princípios fundamentais

Art. 3º O uso de IAG no Programa deve observar os seguintes princípios:

I – Integridade acadêmica: preservação dos valores éticos e científicos fundamentais

II – Transparência: declaração obrigatória de uso quando substancial;

III – Responsabilidade humana: manutenção da autoria e responsabilização humanas;

IV – Desenvolvimento intelectual: preservação do caráter formativo da pós-graduação;

V – Soberania tecnológica: preferência por soluções nacionais ou de código aberto quando disponíveis.

Capítulo III – Do uso em dissertações e teses

Art. 4º É permitido o uso de IAG como ferramenta auxiliar na elaboração de dissertações e teses, desde que:

I – Seja utilizada exclusivamente como instrumento de apoio, não substituindo o esforço intelectual do pesquisador;

II – Todo conteúdo gerado seja criteriosamente revisado, validado e assumido pelo autor;

III – O uso seja declarado de forma transparente conforme Art. 5º.

Art. 5º Dissertações e teses que utilizarem IAG de forma substancial devem incluir:

I – **Declaração obrigatória** em seção específica após as conclusões, contendo:

- a) Ferramentas utilizadas (nome, versão, data);
- b) Finalidades específicas do uso;
- c) Etapas da pesquisa em que foram aplicadas;
- d) Declaração de responsabilidade integral pelo conteúdo.

II – **Anexo metodológico** (quando aplicável) contendo:

- a) Prompts utilizados;
- b) Outputs relevantes;
- c) Processo de validação e edição.

Art. 6º É expressamente vedado:

- I – Utilizar IAG para gerar hipóteses, discussões teóricas ou conclusões sem reflexão crítica própria;
- II – Submeter dados sigilosos ou protegidos a plataformas comerciais sem garantias de privacidade;
- III – Apresentar conteúdo gerado por IAG sem revisão como produção própria;
- IV – Listar ferramentas de IAG como coautoras.

Art. 7º O orientador deve:

- I – Estar ciente do uso de IAG pelo orientando;
- II – Orientar sobre práticas éticas e responsáveis;
- III – Verificar a originalidade e integridade do trabalho;
- IV – Atestar, no momento da defesa, seu conhecimento sobre o uso declarado.

Capítulo IV – Do uso na produção científica

Art. 8º Artigos, capítulos e outras publicações devem seguir:

- I – As diretrizes desta normativa;
- II – As políticas específicas dos periódicos e editoras;
- III – Os padrões internacionais de transparência e ética.

Art. 9º É obrigatória a inclusão de declaração de uso de IAG em todas as submissões, mesmo quando não utilizada, informando:

“Declaração de uso de IA: [Este trabalho não utilizou ferramentas de IAG] OU [Durante a preparação deste trabalho, os autores utilizaram (ferramenta) para (finalidade). Após o uso, os autores revisaram e editaram o conteúdo, assumindo total responsabilidade pela publicação].”

Art. 10 Aplica-se integralmente o disposto no Art. 6º às publicações científicas.

Capítulo V – Do uso em atividades de ensino

Art. 11 Docentes podem utilizar IAG para:

- I – Preparação de materiais didáticos, com devida atribuição;
- II – Desenvolvimento de exercícios e estudos de caso;
- III – Demonstrações pedagógicas do funcionamento das ferramentas;
- IV – Análises comparativas e exercícios críticos.

Art. 12 Nas disciplinas, deve-se:

- I – Informar claramente aos alunos as políticas de uso;
- II – Incluir no plano de ensino as diretrizes específicas;
- III – Promover reflexões críticas sobre benefícios e limitações;
- IV – Desenvolver habilidades de uso responsável e ético.

Art. 13 Trabalhos e avaliações discentes devem:

- I – Seguir as mesmas diretrizes de transparência;
- II – Declarar qualquer uso de IAG;
- III – Demonstrar reflexão crítica própria;
- IV – Ser verificados quanto à originalidade quando necessário.

Capítulo VI – Do uso em pesquisa

Art. 14 O uso de IAG em projetos de pesquisa deve:

- I – Ser previsto e justificado no projeto;
- II – Considerar questões de privacidade e proteção de dados;
- III – Garantir reprodutibilidade metodológica;

IV – Documentar detalhadamente todos os procedimentos.

Art. 15 Recomenda-se especial cautela com:

I – Dados sensíveis ou sigilosos;

II – Informações de participantes de pesquisa;

III – Propriedade intelectual de terceiros;

IV – Dependência excessiva para análises críticas.

Art. 16 Projetos que utilizem IAG como objeto de estudo ou ferramenta metodológica central devem:

I – Demonstrar conhecimento das limitações e vieses;

II – Incluir estratégias de validação e triangulação;

III – Considerar alternativas de código aberto quando viável.

Capítulo VII – Das responsabilidades e sanções

Art. 17 São responsabilidades dos discentes:

I – Conhecer e cumprir esta normativa;

II – Declarar de forma transparente qualquer uso de IAG;

III – Manter a integridade acadêmica;

IV – Buscar orientação quando em dúvida.

Art. 18 São responsabilidades dos docentes:

I – Orientar sobre o uso ético e responsável;

II – Verificar o cumprimento das diretrizes;

III – Promover reflexões críticas sobre IAG;

IV – Atualizar-se sobre as tecnologias e seus impactos.

Art. 19 O descumprimento desta normativa pode acarretar:

I – Solicitação de revisão ou reelaboração do trabalho;

II – Reprovação em disciplina ou atividade;

III – Impedimento de defesa até adequação;

IV – Encaminhamento aos órgãos competentes em casos graves.

Capítulo VIII – Das recomendações e boas práticas

Art. 20 O Programa recomenda:

- I – Participação em oficinais e formações sobre IAG;
- II – Uso preferencial de ferramentas com garantias de privacidade;
- III – Exploração de alternativas nacionais e de código aberto;
- IV – Manutenção de postura crítica e reflexiva.

Art. 21 O Programa se compromete a:

- I – Oferecer formação continuada sobre o tema;
- II – Manter canal de consultas e esclarecimentos;
- III – Revisar periodicamente esta normativa;
- IV – Promover debates e reflexões coletivas.

Capítulo IX – Das disposições finais e transitórias

Art. 22 Casos omissos serão analisados pelo Colegiado, considerando:

- I – Os princípios gerais desta normativa;
- II – As diretrizes nacionais e internacionais;
- III – A especificidade de cada situação;
- IV – O parecer da comissão de ética quando pertinente.

Art. 23 Esta normativa será revisada anualmente ou quando necessário.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 09 de março de 2026

Marcelo Sabbatini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica

Normativa aprovada na 2.^a Reunião Ordinária do Colegiado, realizada em 5 de março de 2026.

Anexo I – Modelo de declaração

Para dissertações e teses:

Durante a elaboração desta [dissertação/tese], utilizei as seguintes ferramentas de Inteligência Artificial Generativa:

- [Nome da ferramenta], versão [X], acessada em [datas], para [descrever finalidade específica]
- [Repetir para cada ferramenta]

Declaro que revisei criticamente todo o conteúdo gerado, realizei as edições necessárias e assumo integral responsabilidade pelo trabalho apresentado. Os prompts utilizados e outputs relevantes encontram-se disponíveis no Anexo [X].

[ou]

Declaro que não utilizei ferramentas de Inteligência Artificial Generativa na elaboração desta [dissertação/tese].